



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 100/2001.

Em 01 de Março de 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ,
ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO
DE 2001.**

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – O Orçamento Anual do Município de Goianésia do Pará para o exercício de 2001, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 10.075.828,00 (Dez milhões, setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2001, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 8.471.828,00 (Oito Milhões, quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º – O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2001, composto das Receitas e Despesas vinculadas à seguridade Social, estima a Receita em R\$ 1.604.000,00 (Um milhão, Seiscentos e Quatro Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II – DA RECEITA

Art. 4º - A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$ 1,00

1 - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	8.471.828
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.471.828
1.1.1 – RECEITAS CORRENTES	8.375.828
1.1.1.1 - Receita Tributária	211.000
1.1.1.2 - Receita de Contribuições	1.750.000
1.1.1.5 - Transferências Correntes	6.404.828
1.1.1.6 - Outras Receitas Correntes	10.000
1.1.2 – RECEITA DE CAPITAL	96.000



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1.1.2.1 – Transferências de Capital	96.000
-------------------------------------	--------

2 – RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.604.000
2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.604.000
2.1.1 – RECEITAS CORRENTES	1.604.000
2.1.1.1 – Receita Tributárias	38.000
2.1.1.2 – Receita de Contribuições	77.000
2.1.1.3 – Receita Patrimonial	10.000
2.1.1.4 – Transferências Correntes	1.479.000

CAPÍTULO III – DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$ 1,00

1 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	8.471.828
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.471.828
1.1.1 – DESPESAS CORRENTES	6.813.328
1.1.1.1 – Despesas de Custeio	6.612.328
1.1.1.2 – Transferências Correntes	201.000
1.1.2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.658.500
1.1.2.1 – Investimentos	1.548.500
1.1.2.2 – Inversões Financeiras	30.000
1.1.2.3 – Transferências de Capital	80.000

2 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.604.000
2.2 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.604.000
2.2.1 – DESPESAS CORRENTES	1.531.000
2.2.1.1 – Despesas de Custeio	1.531.000
2.2.2 – DESPESAS DE CAPITAL	73.000
2.2.2.1 – Investimentos	73.000

II – DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$ 1,00

1 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	8.471.828
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.471.828
1.1.1 – LEGISLATIVA	351.000
1.1.2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.899.000
1.1.3 – AGRICULTURA	225.000
1.1.4 – EDUCAÇÃO E CULTURA	4.151.828



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1.1.5 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	30.000
1.1.6 – HABITAÇÃO E URBANISMO	252.000
1.1.7 – SAÚDE E SANEAMENTO	116.000
1.1.8 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	263.000
1.1.9 – TRANSPORTE	184.000

2 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.604.000
2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.604.000
2.1.1 – SAÚDE E SANEAMENTO	1.349.000
2.1.2 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	255.000

III – DESPESAS POR PODERES E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS Em R\$ 1,00

1 – DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	8.471.828
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.471.828
1.1.1 – PODER LEGISLATIVO	351.000
1.1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL	351.000
1.1.2 – PODER EXECUTIVO	8.120.828
1.1.2.1 – GABINETE DO PREFEITO	522.000
1.1.2.2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.143.000
1.1.2.3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.151.828
1.1.2.4 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	647.000
1.1.2.5 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	940.000
1.1.2.6 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.000
1.1.2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TERRAS	439.000
1.1.2.8 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	116.000
2 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.604.000
2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.604.000
2.1.1 – PODER EXECUTIVO	1.604.000
2.1.1.1 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000
2.1.1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.000
2.1.1.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.349.000

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a alterar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 2º desta Lei, indicando como fonte de recursos aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as dotações oferecidas como contrapartida vinculadas a transferências voluntárias da União e do Estado do Pará, via assinatura de convênio, até o limite de cada valor ingressado no Tesouro Municipal;

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em 05 de fevereiro de 2001.

AMÁRIO LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal